276
A

ANEXO II MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

A matriz seguinte disciplina a alocação contratual de riscos e integra este Termo de Referência, o edital e o contrato. É distinta do mapa de riscos do planejamento. As repercussões econômicas serão apuradas conforme causalidade, prova e disposições legais, preservadas as hipóteses de repactuação e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Evento	Responsabilidade e limite	Tratamento e repercussão
Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	Contratada, observados os pressupostos legais de responsabilidade municipal.	Fiscalização e medidas legais; não há exoneração da contratada nem responsabilidade automática do Município.
Variação de custos de mão de obra	Contratada quanto ao cumprimento; atualização pelo regime legal.	Repactuação analítica nos marcos do art. 135, sem duplicidade e sem impedir redução de custo quando cabível.
Custos de mercado	Contratada, ressalvado o mecanismo de atualização previsto.	Repactuação de componentes afetados e eventos extraordinários conforme pressupostos legais.
Ausências e reposição	Contratada.	Cobertura, registro e ajuste proporcional único; sanções por procedimento próprio.

Evento	Responsabilidade e limite	Tratamento e repercussão
Indisponibilidade de recursos municipais	Município quando o impedimento lhe for imputável.	Prova, remanejamento e decisão sobre suspensão ou adequação; sem glosa automática nem pagamento indefinido sem gestão.
Desconformidade e retrabalho	Parte que der causa, com apuração técnica.	Correção pela contratada quando responsável; impedimento municipal não lhe é transferido automaticamente.
Acidentes e danos a terceiros	Conforme dever legal, causalidade e obrigações de segurança.	Proteção, comunicação, apuração e reparação; vedada exclusão de responsabilidade legal de qualquer parte.
Danos a bens municipais	Contratada quando causados por uso inadequado ou falha sob sua responsabilidade.	Registro de entrega, apuração, contraditório e reparação; desgaste normal distinguido de dano.
Demanda inferior à prevista	Município quanto à programação e ao dimensionamento.	Registrar capacidade exigida e disponibilidade; rever estrutura e custos quando a baixa demanda persistir.

277

Evento	Responsabilidade e limite	Tratamento e repercussão
Demanda superior à capacidade	Município quanto à programação; contratada nos limites assumidos.	Priorizar e reprogramar; alteração contratual somente com pressupostos legais, orçamento e limites aplicáveis.
Eventos extraordinários	Alocação segundo natureza, capacidade de gestão e lei.	Comunicação, prova, mitigação e decisão sobre efeitos; reequilíbrio depende do art. 124, II, d, e desta matriz.
Resíduos	**Município quanto ao transporte e à destinação final; contratada quanto à segregação, ao acondicionamento e à carga.**	Segregação, transporte seguro, destinação autorizada e comprovação, conforme obrigações do subitem 10.2.
Insolvência ou inadimplemento	Contratada quanto às obrigações assumidas.	Garantia, sanções e medidas legais de continuidade; não se presume acesso ou assunção sem requisitos legais.